



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

Re 041

-DECRETO Nº 246, DE 31 DE MAIO DE 1993-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, --- etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 282 de 31 de maio de 1993,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, no valor de Cr\$-200.000.000,00, destinado a fazer face às despesas com o pagamento de consumo de energia elétrica por setores municipais, no exercício anterior, conforme autorização de Termo de Parcelamento de Débito de Energia Elétrica e Confissão de Dívida com a CESP, através da Lei Municipal nº 258 de 04 de dezembro de 1992.

§ 1º - O presente crédito terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02. PODER EXECUTIVO

02.01. Administração

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3190 - Diversas Despesas de Custeio

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores

03 07 0202. 21. 122. Para pagamento de consumo de energia elétrica por setores municipais, no exercício anterior.....Cr\$-200.000.000,00

§ 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 31 de maio de 1993.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO

Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO